

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gabinete da Procuradora Sara Meinberg**

**Processo nº:** 697.560  
**Natureza:** Prestação de Contas do Município de Timóteo  
**Exercício:** 2004  
**Apenso nº:** 707.631( Processo Administrativo)  
**Responsável:** Geraldo Nascimento de Oliveira  
**Relatora:** Conselheira Adriene Andrade

**DESPACHO**

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

1. Tratam os presentes autos das contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal acima mencionado, que vieram ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva.
2. Cumpre registrar a existência do instituto da prevenção.
3. No âmbito do Ministério Público de Contas, a Resolução MPCMG nº 003, de 05 de dezembro de 2011, dispõe que está prevento o Procurador que houver se manifestado em primeiro lugar:

Art. 2º Considera-se **prevento o Procurador que já tiver se manifestado no processo.**

§ 1º Verificada a prevenção, durante a análise de processo por outro Procurador, este deverá manifestar-se nesse sentido e solicitar a redistribuição ao Procurador Prevento, indicando-o.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gabinete da Procuradora Sara Meinberg**

4. Verifica-se que a Procuradora Maria Cecília Borges manifestou-se nestes autos à fl. 128. Assim, a referida procuradora tornou-se preventa para atuar no presente processo.
5. Diante do exposto, tendo em vista que a Procuradora preventa encontra-se em licença maternidade, os autos deverão ser redistribuídos, nos termos do que foi definido na Reunião do Colegiado do dia 05/03/2012, ou seja, *“o acervo processual do procurador afastado será redistribuído igual, aleatória e alternadamente entre os demais membros em exercício (com exceção do Procurador-Geral), por natureza processual e data de autuação”*.

Belo Horizonte, de de 2012.

**Sara Meinberg**

Procuradora do Ministério Público de Contas